

TERMO DE ACORDO DE RECIPROCIDADE

ACORDO DE RECIPROCIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM a Sociedade Brasileira de Computação – SBC, com sede e foro na cidade de Porto Alegre e a **Associação Brasileira de Agroinformática - SBIAgro**, com sede e foro na cidade de Viçosa -MG, representadas legalmente por seus Presidentes, respectivamente, Paulo Roberto Freire Cunha e Silvia Maria Fonseca Silveira Massruhá.

Por este instrumento, de um lado **a Sociedade Brasileira de Computação – SBC**, com sede e foro na cidade de Porto Alegre/RS e a **Associação Brasileira de Agroinformática - SBIAgro**, com sede e foro na cidade de Viçosa/MG, representadas legalmente por seus Presidentes, respectivamente, Paulo Roberto Freire Cunha e Silvia Maria Fonseca Silveira Massruhá, celebram o presente Acordo de Reciprocidade, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer e regulamentar um Acordo de Reciprocidade entre a Sociedade Brasileira de Computação – SBC, e a Associação Brasileira de Agroinformática - SBIAgro.

§ 1º - O Acordo de Reciprocidade aqui estabelecido, visar a realização, desenvolvimento e intercâmbio de informações científicas, sem prejuízo de ação individual e independente de cada uma das partes, compreendendo:

- (i) Troca de informações que digam respeito ao estudo e solução de problemas associados ao ensino e pesquisa em Computação e Computação aplicada à agricultura;
- (ii) Troca de convites para os principais eventos científicos realizados por cada uma das sociedades;

- (iii) Permuta de anais, periódicos científicos e livros publicados por ambas as sociedades;
- (iv) Realização de eventos e publicações científicas em conjunto, de acordo com o interesse das sociedades;
- (v) Oferta aos sócios comuns das 02 (duas) sociedades, da **redução de 10%** no valor da taxa de anuidade normalmente cobrada de seus associados;
- (vi) Oferta aos associados, de ambas as sociedades, **do mesmo desconto oferecido aos seus associados** no valor da taxa de inscrição aos eventos científicos realizados por uma e outra sociedade;

§ 2º - A identificação do presente Acordo de Reciprocidade, deverá constar na página eletrônica de cada sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência e da denúncia

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data de assinatura e terá vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da rescisão

O presente Acordo de Reciprocidade poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes, ou por qualquer um deles, se houver interesse, mediante notificação por escrito ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Das disposições finais

Este convênio não obsta a que seus partícipes celebrem com outras entidades, acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem.

CLÁUSULA QUINTA - Do foro

Para as questões decorrentes deste Convênio, fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre/RS.

Tendo, nestes termos, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2011.

Sociedade Brasileira de Computação – SBC
Paulo Roberto Freire Cunha

Associação Brasileira de Agroinformática – SBIAgro
Sílvia Maria Fonseca Silveira Massruhá

Testemunhas: